



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Fone (67) 3231-6770  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**Resolução nº. 728/2.013.**  
**Processo nº. 054/2.013.**  
**Aprovado: 08.04.2.013.**

**"Altera a Reação do Artigo 213, do Regimento Interno, Cria Incisos e Alíneas ao mesmo Artigo".**

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, MS., República Federativa do Brasil, **APROVOU** e eu **PROMULGO**, a seguinte Resolução.

**Artigo 1º.** - Da nova redação ao Artigo 213, do Regimento Interno, Cria Incisos e Alíneas ao mesmo Artigo.

**Artigo 213** – O Legislativo deve numerar suas Proposituras, por modalidade, por Sessão Legislativa, em numeração crescente.

**I** – Cabe ao Poder Legislativo numerar em seqüências as alterações à Lei Orgânica, Regimento Interno, enquanto o Executivo dever numerar a Legislação Municipal, de forma seqüencial;

**II** – Após sua aprovação nesta Casa, se for o caso, o Projeto será encaminhado ao Poder Executivo e deverá conter:

a) – Número do Processo;

b) – Número do Projeto de Lei;

c) – Data da Sessão em que foi aprovada;

**III** – Se o Projeto for Sancionado pelo Prefeito, receberá numeração da Lei, atribuído pelo Poder Executivo.

**IV** – Se o Prefeito Vetar Totalmente o Projeto, eo Veto for Mantido pelo Plenário, será arquivado, se o Veto for Rejeitado cabe ao Presidente da Câmara encaminhar ao Prefeito Municipal para Sansão em quarenta e oito horas, após recebimento do Projeto, Parágrafos 5º. e 7º. do Artigo 65 da Lei Orgânica, a não Sansão pelo Prefeito, decorrido tal prazo “IN ALBIS”, autoriza o Presidente da Câmara a fazê-lo em igual prazo;

**V** – Se o Prefeito Vetar Parcialmente cabe a ele Sancionar não Vetada, recebendo tratamento do Inciso III deste Artigo. Se a parte Vetada, for Rejeitada pelo Plenário, caberá ao Presidente da Câmara utilizar, no que couber, o dispositivo do Inciso anterior.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Fone (67) 3231-6770  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**Artigo 2º.** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, em Diário do Município, revogado as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, em 08 de Abril de 2.013.**